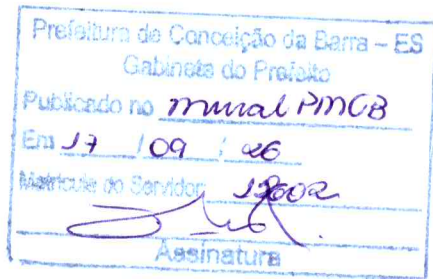




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 375, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.



NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de prévio levantamento das necessidades de pessoal, cargos vagos e quantitativo de vagas, bem como de adequada instrução do procedimento administrativo destinado à contratação de instituição especializada para organização e execução do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Planejamento, Organização e Acompanhamento do Concurso Público do Município de Conceição da Barra/ES, composta pelos seguintes servidores e representantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- I – **Presidente:** HERLAN OLIVEIRA DIAS DE FREITAS, servidor, matrícula nº 13.948;
- II – **Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:** ROSA DA CRUZ LOPES ROCHA, servidora efetiva, matrículas nº 391.3 e 391.4;
- III – **Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:** MARIO LUIZ DA SILVA JUNIOR, advogado inscrito na OAB/ES sob o nº 10.287;
- IV – **Membro:** ERISTON DO AMARAL SILVA, servidor efetivo, matrícula nº 466;
- V – **Membro:** MURILO SOUZA FRANQUILIM, servidor efetivo, matrícula nº 12117.

§ 1º. Ficam designados como suplentes dos membros da Comissão:

- I – **Suplente da Presidente:** VALDILEIA DOS SANTOS ALVES DA COSTA, servidora efetiva, matrícula nº 9768;
- II – **Suplente da Representante do Sindicato:** CELIA DA CONCEIÇÃO LOPES, servidora efetiva, matrículas nº 5009.3 e 5009.4;
- III – **Suplente do Representante da OAB:** RONALDO DE ARAUJO RIBEIRO, advogado inscrito na OAB/ES sob o nº 14.755;
- IV – **Suplente do Membro:** FABRICIO SIQUARA GONÇALVES, servidor efetivo, matrícula nº 377;
- V – **Suplente do Membro:** LORENZO LUCAS FERNANDES DA COSTA PROFETA, servidor efetivo, matrícula nº 12022.

§ 2º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando, em regra, remuneração adicional, ressalvada disposição legal específica.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial:

- I – realizar levantamento dos cargos efetivos vagos ou que demandem provimento, observada a legislação municipal pertinente;
- II – identificar e consolidar o quantitativo de vagas a serem ofertadas no concurso público, inclusive vagas imediatas e, quando tecnicamente justificável, cadastro de reserva;
- III – indicar os cargos, quantitativos, requisitos de provimento, jornada, vencimentos e demais informações necessárias à estruturação do certame;
- IV – verificar, junto aos órgãos competentes, a existência de necessidade administrativa que justifique o provimento dos cargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- V – promover o levantamento da legislação aplicável aos cargos que serão objeto do concurso, especialmente leis de criação dos cargos, plano de cargos e carreiras e respectivas alterações;
- VI – impulsionar e acompanhar a abertura do procedimento administrativo destinado à contratação de instituição especializada para organização, planejamento e execução do concurso público;
- VII – fornecer aos setores responsáveis as informações técnicas necessárias à elaboração dos documentos da contratação;
- VIII – acompanhar a tramitação do processo administrativo de contratação da banca, promovendo as diligências necessárias ao seu regular prosseguimento;
- IX – participar da definição dos parâmetros gerais do concurso, sem prejuízo da competência técnica e jurídica dos demais órgãos municipais;
- X – acompanhar a elaboração do edital, submetendo-o previamente aos órgãos competentes para análise e aprovação;
- XI – acompanhar a execução das etapas do concurso público, especialmente quanto ao cumprimento do cronograma e das regras estabelecidas no edital;
- XII – manter registro formal dos atos praticados pela Comissão e das providências adotadas no curso dos trabalhos;
- XIII – apresentar, quando solicitado, relatórios e informações à autoridade competente.

Art. 3º. A Comissão deverá apresentar à autoridade competente, antes da elaboração definitiva do edital, relatório contendo, no mínimo:

- I – cargo;
- II – número de cargos criados;
- III – número de cargos ocupados;
- IV – número de cargos vagos;
- V – quantitativo de vagas proposto para provimento imediato;
- VI – Requisitos de ingresso;
- VII – jornada de trabalho;
- VIII – vencimento inicial.

Parágrafo único. A definição do quantitativo de vagas deverá considerar, além da necessidade administrativa, a legislação de pessoal, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites e condições estabelecidos pela legislação fiscal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A Comissão deverá impulsionar imediatamente o requerimento administrativo para contratação da instituição especializada responsável pela organização e execução do concurso público, encaminhando as informações necessárias ao setor competente para formalização da demanda.

Parágrafo único. A Comissão poderá fornecer subsídios técnicos aos setores responsáveis pela elaboração dos documentos, não substituindo as competências próprias dos agentes públicos responsáveis pela contratação, planejamento, licitação, assessoria jurídica, controle interno e demais unidades administrativas.

Art. 5º. A Comissão poderá requisitar, por intermédio de sua Presidente, informações e documentos aos órgãos e setores da Administração Municipal necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão prestar as informações solicitadas pela Comissão, observados os prazos estabelecidos e as respectivas competências administrativas.

Art. 6º. Compete à Presidente:

- I – coordenar os trabalhos da Comissão;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – organizar a distribuição das atividades entre os membros;
- IV – representar a Comissão perante os órgãos municipais envolvidos;
- V – encaminhar requerimentos, relatórios e documentos produzidos pela Comissão;
- VI – adotar as providências necessárias ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 7º. As deliberações da Comissão serão registradas em ata e, sempre que necessário, acompanhadas de justificativa técnica.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos setores de Recursos Humanos, Administração, Finanças, Planejamento, Contabilidade, Controle Interno e Procuradoria Geral do Município, conforme a natureza da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, passando a exercer, durante o período de substituição, todas as atribuições correspondentes ao membro substituído.

Art. 9º. A atuação da Comissão possui natureza preparatória, técnica, administrativa e de acompanhamento, não afastando as competências legalmente atribuídas aos demais agentes e órgãos da Administração Municipal, especialmente quanto à autorização do concurso, contratação da banca, análise jurídica, controle interno e demais atos decisórios.

Art. 10. A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos trabalhos relacionados ao planejamento e acompanhamento do concurso público, incluindo a homologação do resultado final, salvo ulterior deliberação da autoridade competente.

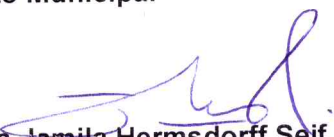
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.



José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito Municipal



Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 010/2026